

Art. 2º Em caso de ausência do servidor designado por quaisquer motivos, responderá pela gestão do referido instrumento o substituto legal, pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até o término da vigência do Termo acima especificado, tornando sem efeito a Portaria nº 793/2019.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de maio de 2020.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior  
**PRESIDENTE**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 237/2020**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 168/2020, publicada no DOE/TCE de 16/03/2020, que dispõe sobre medidas de caráter temporário para a mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 172/2020, publicada no DOE/TCE de 18/03/2020, que dispõe sobre suspensão excepcional das sessões presenciais do órgão Plenário e das Câmaras para a mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito TCE/CE;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 11.005, de 26 de maio de 2020, que antecipa os feriados religiosos de Nossa Senhora da Assunção e Corpus Christi para 27 e 28 de maio de 2020, respectivamente, previstos inicialmente para os dias 15 de agosto e 11 de junho, com impacto no andamento regular das sessões virtuais que tiveram início em 25 de maio de 2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º Declarar para os servidores e estagiários do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE) ponto facultativo o expediente dos dias 27 e 28 de maio de 2020.

Art. 2º Prorrogar o término das Sessões Virtuais que tiveram início em 25 de maio de 2020, com prazo de encerramento previsto para o dia 29 de maio do corrente ano às 12 horas, para término em 05 de junho de 2020, às 12 horas.

Art. 3º Em caráter excepcional, as sessões virtuais programadas originariamente para iniciarem em 1º de junho de 2020 serão abertas em 08 de junho de 2020 e encerradas em 12 de junho de 2020, nos horários previstos regimentalmente.

Art. 4º Fica reaberto o prazo para inclusão de processos na pauta de julgamento das sessões virtuais a que se referem o art. 3º desta portaria até às 12 horas de 1º de junho de 2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de maio de 2020.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior  
**PRESIDENTE**

\*\*\* \*\*